



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

00475/1998/009/2019
0746325/2019
27/11/2019
Pág. 1 de 6

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 099/2019

PA COPAM Nº: 00475/1998/009/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro	CPF/CNPJ:	01.612.484/0001-92
EMPREENDIMENTO:	Usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos – lixo		01.612.484/0001-92
MUNICÍPIO:	Santo Antônio do Retiro/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Nenhum			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°21'55" S - LONG/X 42°37'36" W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO: CPF/CNPJ	
André de Oliveira Costa		066.484.996-21	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilson Souza Dias – Gestor Ambiental		0.943.199-0	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.475.756-1	
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas		1.430.406-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 099/2019

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos – lixo**, em fase de operação iniciada em 13/11/2015, através da AAF obtida através do processo 00475/1998/008/2015, com validade até 13/11/2019, exerce suas atividades na zona rural do município de Santo Antônio do Retiro – MG, na fazenda “Pedrinhas”, s/n, CEP 39.538-000. O Empreendedor, prefeitura municipal de Santo Antônio do Retiro, possui endereço de correspondência à rua Jacob Fernandes, nº83, Centro de Santo Antônio do Retiro. Em 14/11/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM – NM, processo de LAS/RAS, para a atividade **E-03-07-9, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. O licenciamento do empreendimento se enquadra na modalidade LAS/RAS devido ao artigo 19 da referida DN.

A operação do empreendimento, objeto deste licenciamento, justifica a adoção do procedimento simplificado. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é residencial. Existe uma declaração da prefeitura municipal de Santo Antônio do Retiro, informando da conformidade do empreendimento com a legislação municipal de uso e ocupação do solo. O local de instalação do empreendimento, foi escolhido devido às características do relevo (declividade média de 5%); estar em área de Latossolo de textura silte-arenoso compacto, com baixa capacidade de infiltração; estar a uma distância de aproximadamente de 3 km da área urbana; não haver presença de recurso hídrico próximo ao local. Não houve necessidade de supressão de vegetação, uma vez que no local havia apenas pastagens.

Segundo informações do CAR MG-3160454-9BD6.AE48.A077.416A.AAE3.6232.54DB.9D37, a área total da propriedade é de 5,3641 ha. A área de Reserva Legal é de 1,3678 ha. A área construída do empreendimento é de 820 m² e a área útil de aproximadamente 04 ha. O empreendimento conta com um número total de 09 funcionários, sendo 07 no setor operacional e 02 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana, 220 dias por ano.

O empreendimento possui capacidade total de recebimento de 04 t/dia de resíduos, com possibilidade de expansão para 05 t/dia ao final do projeto. A vida útil do empreendimento é de aproximadamente 20 anos. A origem dos resíduos é a coleta convencional realizada pela prefeitura municipal durante todo o ano.

O processo ocorre da seguinte forma: Três vezes por semana, um caminhão entra na usina e descarrega todo o resíduo no galpão de recepção. O galpão possui área de 82 m², cobertura de telha metálica, pilares em perfil metálico, com piso de concreto. No galpão há uma esteira de triagem de 10 m comprimento X 0,7 m de largura. Um funcionário fica encarregado de jogar esse material bruto na esteira elétrica. Na esteira em circulação, funcionários ficam apostos fazendo a triagem dos materiais recicláveis, que são separados em bombonas individuais conforme o tipo de material. Assim, são pesados, prensados



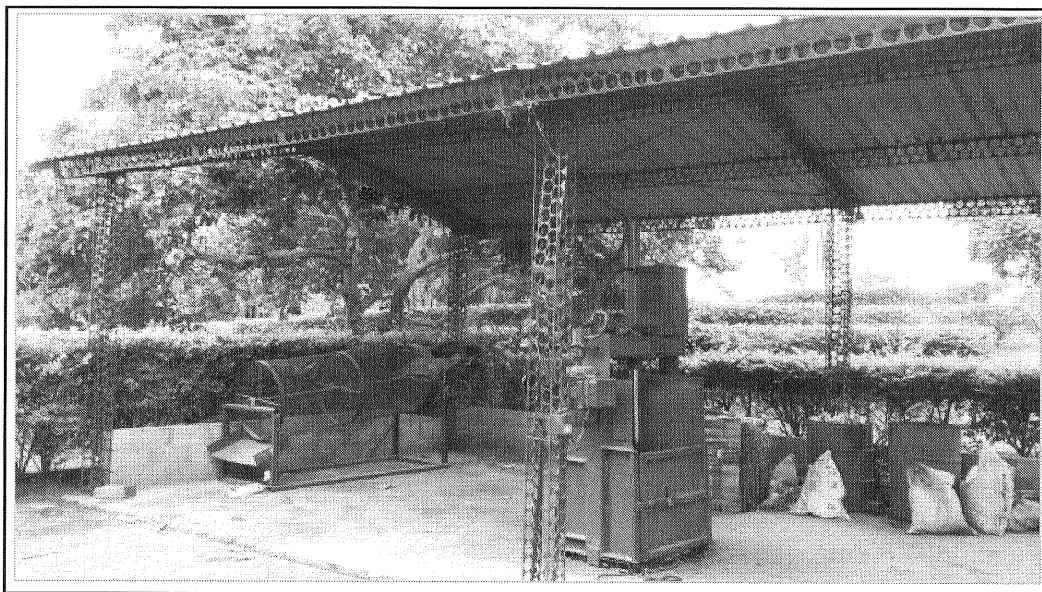
e acondicionados no galpão de reciclados, aguardando a venda e transporte para empresa que efetua a compra. O material orgânico é pesado e levado ao pátio de compostagem. O pátio de compostagem possui dimensão de 26,5 m X 17 m, todo revestido de piso concreto, com inclinação de 1 % e canaletas laterais de concreto para drenagem de chorume. O material não inerte e não reciclável é pesado e levado para valas de rejeito.

Imagem 1: Área do empreendimento – Fonte: IDE/SISEMA.



Os equipamentos utilizados pelo empreendimento são: 01 esteira de triagem elétrica, 01 prensa enfardadeira, 01 balança e 05 carrinhos de mão.

Imagem 2: Galpão de prensagem, enfardamento e pesagem – Fonte: RAS.





2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes à atividade **E-03-07-9, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: O consumo médio de água é dividido em consumo humano (02 m³/mês), compostagem (01 m³/mês), limpeza das estruturas do empreendimento (01 m³/mês) e paisagismo (02 m³/mês), totalizando 08 m³/mês. O fornecimento ocorre através da captação em barramento de água superficial de 0,500 l/s de águas públicas do córrego Pedrinhas, durante 10:00 hora(s)/dia, em barramento com 50 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 15° 23' 1,59"S e de longitude 42° 38' 59,64"W, para fins de jardinagem e consumo humano, com validade até 19/03/2022.

2.1.2. Água pluvial passível de contaminação: Segundo o RAS, o risco é mínimo, pois adota como **medidas mitigadoras**, um sistema impermeável de drenagem e escoamento, com destino a fossa séptica, além de não haver chorume na área de compostagem.

2.1.3. Destinação de resíduos recebidos: Há o recebimento de 10 m³/mês de resíduos classe II/A, para reciclagem, destinados à empresa MC Brasil Recicláveis e Locações, de Montes Claros.

2.1.4. Resíduos e rejeitos gerados no empreendimento: É gerado resíduo comum de papel (0,01 t/mês) e trapos (0,002 t/mês), destinados ao aterro controlado. São gerados também, resíduos de podas (0,1 t/mês), destinados ao pátio de compostagem.

2.1.5. Efluentes líquidos: o empreendimento gera **efluente líquido sanitário** (0,1 m³/dia), de forma contínua. Gera também **drenagem** da área construída (0,15 m³/dia) e da cozinha (0,05 m³/dia), de forma descontínua. A **medida mitigadora** será o tratado por sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro já instalado.

2.1.5. Emissões atmosféricas: O empreendimento não possui **fontes fixas ou difusas** de emissões atmosféricas, segundo o RAS.

2.1.6. Ruídos e vibrações: Não existem segundo o RAS.

2.1.7. Impactos sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas: Não se aplica, segundo o empreendedor, no RAS.

2.1.8. Qualidade do tratamento do chorume: Não se aplica segundo o empreendedor.

2.1.9. Impactos à fauna: Não haverá segundo o RAS, até porque o empreendimento já está implantado.



3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critérios locacionais, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos – lixo**” para a atividade **E-03-07-9, unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**, no município de **Santo Antônio do Retiro – MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes “usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos – lixo”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento LAS/RAS “usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos – lixo”

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os **relatórios mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 – Reutilização | 4 – Aterro industrial | 7 – Aplicação no solo |
| 2 – Reciclagem | 5 – Incineração | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 – Aterro sanitário | 6 – Coprocessamento | 9 – Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I – perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do sumidouro.	PH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.